



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

*Publicado no Diário Oficial
nº 7149 de 31/08/85 8*

LEI Nº 166 de 14 de agosto de 1985.

AUTORIZA O EXECUTIVO A ALIENAR VEICULO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS,

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU
SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Montadas, autorizado a alienar um veículo volkswagen gol S, modelo 1983, placa oficial OM 1136, pertencente a esta Prefeitura, incorporado ao patrimônio no valor de Cr\$ 4.418.400 (quatro milhões, quatrocentos e dezoito mil e quatrocentos cruzeiros), conforme Balanço Patrimonial e relação de bens incorporados os patrimônio nos exercícios de 1983 e 1984.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a suplementar dotação constante da Lei Orçamentária de nº 159 de 30 de outubro de 1984, nos termos do artigo 43º da Lei Federal de nº 4.320 de 17 de março de 1964, com recursos provenientes da referida alienação.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, 14 de agosto de 1985.

ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA

PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADOR DE MONTADAS

PROJETO - LEI Nº 166 de 13 de agosto de 1985.

AUTORIZA O EXECUTIVO A ALIENAR VEÍCULO

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTADAS,

Faz saber que a Câmara, no uso das atribuições que lhe são coferidas na sessão realizada no dia 13 de agosto de 1985, APROVOU O SEGUINTE:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Montadas, autorizado a alienar um veículo VOLKSWAGEN GOL S, modelo 1983, placa oficial OM 1136, pertencente a esta Prefeitura, incorporado ao patrimônio no valor de Cr\$ 4.418.400 (quatro milhões, quatrocentos e dezoito mil e quatrocentos cruzeiros), conforme Balanço Patrimonial e relação de bens incorporados nos exercícios de 1983 e 1984.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a suplementar dotação constante da Lei Orçamentária de nº 159 de 30 de outubro de 1984, nos termos do artigo 43º da Lei Federal de nº 4.320 de 17 de março de 1964, com recursos provenientes da referida alienação.

Artigo 3º - Este projeto-lei entra em vigor nesta data.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTADAS, em 13 de agosto de 1985.

Felismima Maria Freire

FELISMIMA MARIA FREIRE

PRESIDENTE

Mancel José da Costa

MANOEL JOSÉ DA COSTA

1º SECRETÁRIO

Antonio Nunes Duarte

ANTONIO NUNES DUARTE

2º SECRETÁRIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

RELAÇÃO DO BENS QUE FORAM DESENCORPORADOS DO PATRIMÔNIO

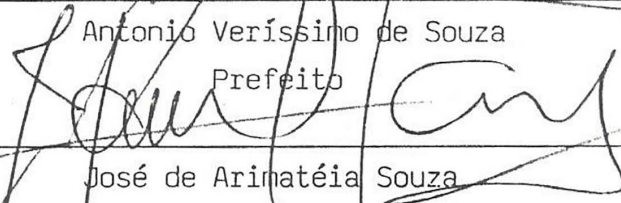
exercício de 1985

Quant.	Discriminação	Valo Cr\$
01	Veículo Volkswagen Gol S modelo 1983, placa oficial OM 1136, pertencente a esta Prefeitura, incorporado ao patrimônio desta Prefeitura no valor de Cr\$ observação: a Alienação do referido veículo foi autorizada pela Lei 166 de 14 de agosto de 1985, publicada no D.O em 31/08/85.	4.418.400
	T O T A L	4.418.400

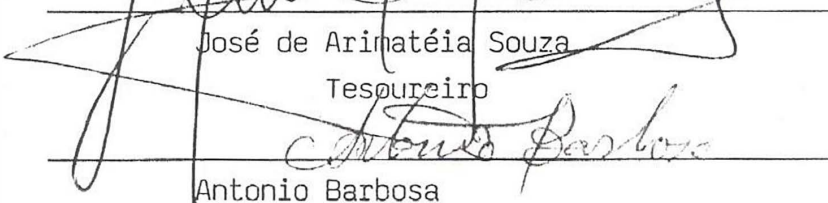
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, 31 de dezembro de 1986.



Antonio Veríssimo de Souza
Prefeito



José de Arimatéia Souza
Tesoureiro



Antonio Barbosa
Encarregado da Contabilidade